Nº 837/98

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 31/08/98
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.o 837/98

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 14/09/98
POR UNANIMIDADE

DECRETA

Súmula:- Altera a redação do Artigo 2º da Lei nº 745/97.

Art. 1º - O "caput" do Artigo 2º, da Lei nº 745/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho será constituído por 04 (quatro) membros sendo:"

a) um representante do Departamento de Educação, Cultura e Esportes do Município;
b) um representante dos Professores e dos Diretores de Escolas Públicas do ensino fundamental;
c) um representante dos pais de alunos; e
d) um representante dos Servidores das Escolas Públicas do ensino fundamental.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de junho do ano de 1998.

José Aparecido da Silva,
Vereador – Autor

EXPEDIENTE LIDO
EM 22 JUN 1998

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2
ESTADO DO PARANÁ